

GOVERNADOR ..

(Conclusão da 1.ª pág.)
agência da Caixa Econômica Estadual; Gabriel Monteiro — doação de veículo; cessão, em comodato, de luminárias e parque infantil; reforma do prédio e construção de quadra de esportes no grupo escolar; Rubiácea — fornecimento de material escolar aos alunos pobres do município; via-tura para transportes de alunos;

Gastão Vidigal — criação do Curso Colegial; construção de prédio para o Ginásio Estadual; Estrada D'Oeste — alargamento de passagem de nível sobre os trilhos da E.F.A.; criação e instalação do Curso Colegial; Itápolis — construção de prédio próprio para a agência da Caixa Econômica do Estado; Sabino — construção de prédio para o Colégio Estadual; Guaiçara — ligação asfáltica entre o município e o Sanatório Clemente Ferreira; criação de Curso Colegial Integrado; construção de prédio para o Centro de Saúde; Muritinga do Sul — construção de prédio para o Colégio Estadual; reforma do prédio do G.E. "Antonietta B. Storti"; Barbosa — liberação de auxílio do ARE para aquisição de máquinas rodoviárias; auxílio para a reconstrução de estradas municipais; inclusão do Salto de Avanhandava no Roteiro Turístico do Estado; Gália — assinatura de contrato para a construção do prédio para a Delegacia de Polícia; Câmara Municipal de Araçatuba — construção da rodovia ligando Araçatuba à estrada Porto Pio-Prado/Jales; construção de prédio para o 2.º Colégio Estadual; instalação da Regional do D.E.R.; fanfarras, uniformes e material esportivo para o Instituto de Educação Manoel Bento da Cruz; construção de prédio para a Delegacia Seccional de Polícia; auxílio de NCr\$ 300.000,00 para a Santa Casa de Misericórdia local; biblioteca para o 2.º Colégio Estadual e instrumentos para a fanfara do referido colégio; Auriflame — construção de 5 pontes no município; instalação de agência do Banco do Estado; Alto Alegre — criação e instalação do Curso Colegial no ginásio estadual; Avaí — construção de prédio para a Delegacia de Polícia; construção de ponte ligando o município ao de Duartina; pavimentação da via de acesso; Câmara Municipal de Andradina — aceleração das obras da rodovia ligando Andradina a Pereira Barreto; São José do Rio Preto — cessão, em comodato, de terreno para o funcionamento da S.E. de Pesca do Salto de Avanhandava; Junqueirópolis — atendimento, pela Secretaria de Turismo, de pedido, já autorizado pelo governador do Estado, para a construção da quadra de esportes do ginásio local.

Novos Consórcios de Promoção Social Instalados no Estado

A rede de consórcios de promoção social no Estado ampliou-se consideravelmente nos últimos dias com novas instalações em diversas regiões.

O secretário da Promoção Social, deputado Felício Castellano, instalou recentemente os CPS de Cruzeiro, Garça, Nôvo Horizonte, Assis e Carapicuíba, em solenidades a que compareceram os respectivos prefeitos e autoridades da região beneficiada.

Com as novas instalações, a rede de CPSs atinge a 59, beneficiando 324 municípios.

PLANO DE ...

(Conclusão da 1.ª pág.)
novos cooperados, com a instalação de mais 60 quilômetros de linhas de transmissão.

O Chefe do Executivo autorizou, também, a Cooperativa de Eletrificação Rural de Mogi Mirim a receber NCr\$ 353.746,00. Serão construídos mais 52 quilômetros de linhas de transmissão, beneficiando 60 novos cooperados.

OS PRESENTES
Estavam presentes à cerimônia o secretário do Planejamento, eng. Dilson Funaro; o secretário da Agricultura, sr. Antônio Rodrigues Filho; o diretor do DAEE, sr. Carlieto Pimenta; o superintendente do FEER, sr. Nelson Sant'Anna Franco; o prefeito de São João da Boa Vista, sr. Oscar Pirajá Martins Filho; o prefeito de Mogi Mirim, sr. Adib Chaib e outras autoridades.

CAÇA PROIBIDA EM FAZENDAS DE MONTE ALTO

De acordo com o plano de defesa da fauna em território paulista, a Secretaria da Agricultura, por seu órgão técnico competente — Instituto de Pesca (da Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais) — determinou a interdição à prática de caça, nas seguintes propriedades, localizadas no município de Monte Alto:

- Fazenda Primavera, de propriedade de Antonio Bernardo da Fonseca;
- Fazenda Bernardes, de propriedade de Antonio Bernardo da Fonseca;
- Fazenda Rio Claro, de propriedade de Antonio da Costa Galarim; e
- Sítio Nossa Senhora Aparecida, de propriedade de Edson Aparecido Pontes.

Os infratores ficarão sujeitos às penalidades previstas em lei (Lei n. 5.197, de 3-1-67).

GOVERNADOR REVOGA LEI INAPLICADA

O governador Abreu Sodré, em despacho com o secretário de Estado chefe da Casa Civil, dep. José Henrique Turner, assinou ontem (24) decreto-lei revogando lei inaplicada desde 1953, que instituiu a obrigatoriedade do uso de carteira de identidade funcional pelos servidores públicos do Estado. O decreto-lei também dispõe que as secretarias de Estado emitirão credenciais aos funcionários que necessitem identificar-se dentro ou fora do serviço público, ao mesmo tempo que considera em vigor as credenciais já existentes.

NOVA UNIDADE POLIVALENTE DA SECRETARIA DO TRABALHO

O secretário Virgílio Lopes da Silva instalou em Presidente Prudente mais uma unidade polivalente da Secretaria do Trabalho e Administração. O titular de pasta disse, na ocasião, do empenho do governo do Estado em promover o bem estar da classe trabalhista, especializando-a para que possa desincumbir-se melhor na tarefa desenvolvimentista da nação. Para que isso ocorra, segundo revelou, o governador Abreu Sodré está empenhado no atendimento das necessidades trabalhistas, com melhor assistência social e amparo à mão de obra, através de perfeito atendimento no setor de higiene e segurança do trabalho.

AUTORIDADES MUNICIPAIS EM PALÁCIO

Tratando junto ao governador Abreu Sodré de problemas relacionados com os seus respectivos municípios, estiveram no Palácio dos Bandeirantes, sendo encaminhados pelo sr. Antonio Holanda de Freitas, sub-chefe da Casa Civil para Assuntos dos Municípios, os srs. Teleforio Sanches Felix, prefeito de Cordeirópolis; Oswaldo João Motta, prefeito de Ariranha; Augusto Sartin, prefeito de Macedônia; Lorival José de Almeida, prefeito de Cândido Mota; José Miranda Campos, prefeito de Caçapava; Alfredo Fortino, presidente da Câmara de Peruibe; Roberto Arantes Lanhos, prefeito de Itatiba; Estanislau Gonzaga Pinheiro, prefeito de Nazaré Paulista.

Jovens Disputarão Concurso de Projetos Agrícolas

Os jovens de São Paulo podem ir preparando a elaboração de projetos agropecuários, de economia doméstica ou comunitários, para disputarem o concurso que será aberto em agosto, pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI) da Secretaria da Agricultura. O objetivo desse concurso será o de desenvolver a capacidade dos jovens na execução de trabalhos técnicos. A fase regional terá início em agosto, nas Divisões Regionais Agrícolas, para atingir a fase estadual em setembro. O regulamento ainda está sendo estudado pela Seção que trabalha com a juventude rural, do DOT (Divisão de Orientação Técnica). Serão distribuídos prêmios aos vencedores, inclusive com viagens.

A mesma Seção programou para o período de 28 a 31 de julho próximo um Curso de Treinamento para Liderança, a fim de capacitar jovens clubistas para a organização e direção de clubes, planejamento de atividades e conhecimentos gerais. O Curso será realizado em Campinas, preven-do-se a participação de cerca de 80 líderes voluntários ou elementos diretivos de clubes.

Justiça Investirá ..

(Conclusão da 1.ª pág.)
Adamantina, Guararapes, Fernandópolis, Olímpia, Socorro, Queluz e Guaiçara.

ECONOMIA E FUNCIONALIDADE
Ao aprovar o Plano de Obras para 1970, o professor Hely Lopes Meirelles levou em consideração: 1) a conveniência de uma programação para a execução de construções, ampliações e reformas de edifícios de Foruns, a cargo da Secretaria da Justiça; 2) a necessidade de serem adotados critérios que visem à economia e à funcionalidade nas edificações destinadas aos serviços da Justiça, para que se possa atender ao maior número de comarcas, com melhor aproveitamento das áreas construídas e eliminação de acabamentos desnecessariamente as obras; e, finalmente, 3) que o planejamento assegure a execução das construções, ampliações e reformas dentro dos reais recursos disponíveis. O secretário da Justiça autorizou o Departamento de Obras Públicas (DOP), da Secretaria de Serviços e Obras Públicas, a elaborar os projetos e respectivos orçamentos, e a realizar as necessárias concorrências e contratos, dentro da previsão do Plano de Obras, para início de execução no primeiro semestre deste ano.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

Superintendente
Wandeyck Freitas

RUA DA GLÓRIA N. 358

Telefones

Gerência 278-5886
Redação 278-4096
Revisão 278-5753
Oficina do Jornal .. 278-5688
Impressão e
Manutenção 278-7142

Serviços de Artes Gráficas
Rua dos Estudantes 394

Oficinas 278-0644
Chefia 278-3543

RUA DA MOÓCA N. 1921

Diretoria — Pessoal — Contadoria — Tesouraria — Publicações — Arquivo
PBX — 93-5186 — 93-5187 — 93-5188 — 93-5189

Venda Avulsa

Número do dia — NCr\$ 0,30
Número atrasado — NCr\$ 0,35

Assinaturas

"Diário da Justiça"
"Diário do Executivo"
"Diário de Ineditórios"

Anual NCr\$ 50,00
Semestral NCr\$ 25,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de leis e decretos, folhetos, separatas, jornais atrasados etc., e para consulta de coleções de jornais

RUA DA MOÓCA N. 1921

— A-4 —

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO-LEI DE 24 DE MARÇO DE 1970

Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel à Prefeitura Municipal de Brotas, para instalação do Paço Municipal

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que, por força do Ato Complementar n.º 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Brotas, para a instalação de seu Paço Municipal, um terreno com área de 1.775,196 m2 e prédio nele construído, com frente para a Avenida Três, esquina com a Rua Benjamin Constant, conforme planta, dimensões e confrontações constantes do processo S.J.-325.695/63.

Artigo 2.º — Da escritura de doação deverão constar cláusulas, termos e condições, para assegurar a efetiva utilização do imóvel, no prazo máximo de dois anos, vedada sua utilização para fim diverso no previsto neste decreto-lei, sob pena de reversão ao patrimônio do Estado, independentemente de indenização.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de março de 1970.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

DECRETO-LEI DE 24 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre a criação de cargo no Quadro da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n.º 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, na Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Casa Civil, destinado à Seção de Documentação Jurídica e Biblioteca do Serviço de Assistência Jurídica, 1 (um) cargo de Bibliotecário-Chefe, referência "23".

Artigo 2.º — Aplica-se, ao cargo criado por este decreto-lei, o regime especial de trabalho de que trata o artigo 2.º da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, observadas as alterações subsequentes.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto-lei correm à conta das dotações próprias do orçamento.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Henrique Turner, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de março de 1970.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

DECRETO-LEI DE 24 DE MARÇO DE 1970

Revoga a Lei n.º 9947, de 6 de dezembro de 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n.º 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogada a Lei n.º 9947, de 6 de dezembro de 1967.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de março de 1970.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

CC-ATL N.º 43

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o incluso texto de decreto-lei, aprovado pela Comissão Especial instituída pela Resolução n.º 2197, de 3 de março de 1969, que visa a revogar a Lei n.º 9947, de 6 de dezembro de 1967, que autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, imóvel situado naquele município, destinado à construção de creche e parque infantil.

A medida revocatória foi proposta pelo ilustre titular da Secretaria da Justiça, em decorrência de ofício da Municipalidade donatária comunicando o seu desinteresse pela utilização do imóvel em virtude da creche estar sendo construída em outra área da localidade.

Justifica-se, pois, a adoção da providência inserta no decreto-lei anexo, que irá possibilitar o aproveitamento do mesmo pelo Estado.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito.

José Henrique Turner, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO-LEI DE 24 DE MARÇO DE 1970

Cria cargos de Coordenador no Quadro da Secretaria da Fazenda

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n.º 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criados, na Tabela I da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, 2 (dois) cargos de Coordenador, referência CD-14.

Artigo 2.º — Os cargos ora criados destinam-se, respectivamente, à Coordenação da Administração Tributária e à Coordenação da Administração Financeira da Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Os cargos criados por este decreto-lei serão exercidos em Regime de Dedicção Exclusiva, de acordo com a legislação em vigor.